

000096

LEI Nº 517, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a aquisição de material permanente para o
serviço de água e esgotos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

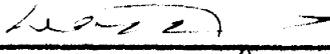
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e esgotos, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem-mil-cruzeiros).

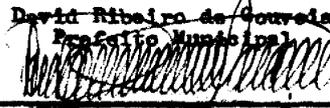
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para 1960 consignará dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1959.


David Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal


Antônio Gardille
Secretário

AQ/..